Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.197

De 11 de fevereiro de 2005

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

030100	Secretaria Geral		
	041- 04.122.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	16.000,00
	054 – 04.122.0011.1037.0000	Reforma Geral da Sede Administrativa da Prefeitura municipal	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	6.000,00
		TOTAL.....	22.000,00

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020200	Assessorias Municipais		
	028 – 04.122.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	1.500,00
030200	Setor de Recursos Humanos		

	064 – 11.332.0013.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	1.500,00
040100	Setor de Contabilidade		
	079 – 04.123.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	3.000,00
040200	Tesouraria e Lançadoria		
	092 – 04.123.0027.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	1.500,00
040300	Setor de Almoxarifado		
	102 – 04.124.0026.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	2.500,00
040400	Setor de Trânsito		
	117 – 26.125.0017.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	4.000,00
	125 – 26.782.0017.1004.0000	Aquisição de Placas Indicativas de Trânsito e Logradouro	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	8.000,00
		TOTAL.....	22.000,00

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS.
Em 11 de fevereiro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo